

do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; art. 6º, § 3º, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela MP nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001 e Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007.

INSTRUMENTO: Termo de Doação nº 29/2015.

Processo: 00187.002005/10-16. Partes: A União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, do Ministério da Justiça, como doadora, e o Estado do Paraná, como donatário. Objeto: Doação, com encargo, de veículo, para uso da Polícia Civil - Departamento de Investigação sobre Narcóticos - DENARC - Foz do Iguaçu/PR, para utilização, exclusiva, em ações voltadas às atividades de repressão ao tráfico ilícito de drogas, na forma da legislação em vigor. Amparo Legal: Artigo 5º, incisos I e V, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; art. 2º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; art. 6º, § 3º, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela MP nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001 e Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200246

Número do Contrato: 22/2014.

Nº Processo: 08129015592201352.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 00816354000109. Contratado: COMUNIDADE BETHANIA -Objeto: Constitui objeto deste aditivo PRORROGAÇÃO da vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016. Valor Total: R\$276.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800030. Data de Assinatura: 25/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 200246-00001-2015NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200246

Número do Contrato: 29/2014.

Nº Processo: 08129017797201372.

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 08856949000108. Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA ABISAI -Objeto: Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do contrato 29/2014. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016. Valor Total: R\$252.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800053. Data de Assinatura: 25/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 200246-00001-2015NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200246

Número do Contrato: 31/2014.

Nº Processo: 08129000237201460.

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 48555775004902. Contratado: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA-DA ESPERANCA. Objeto: Constitui objeto aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência, nos termos previstos em sua Cláusula sexta. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016. Valor Total: R\$126.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800033. Data de Assinatura: 25/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 200246-00001-2015NE800012

EDITAL Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2015 XIV CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA

PROCESSO Nº 08129.006484/2015-51

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do XIV CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA, com fundamento nos artigos 22, § 4º e 51, § 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a Portaria nº 31, de 23 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24/06/15, consoante o Processo Administrativo nº 08129.006484/2015-51, mediante as cláusulas e condições expressas neste edital e seus anexos:

REGULAMENTO DO XIV CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, do Ministério da Justiça, em parceria com o Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão sobre a questão das drogas, estabelece as normas para a realização e a participação dos interessados no XIV Concurso Nacional de Monografia, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º As monografias deverão abordar o tema "Prevenção do uso de drogas associado a comportamento de risco", tendo como referência a Política Nacional sobre Drogas - PNAD, a Política Nacional sobre Álcool - PNA, a Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH, o Programa Crack, é Possível Vencer, a legislação brasileira sobre drogas, recentes levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil e pesquisas científicas atuais.

§ 1º Sem prejuízo do tema principal, as monografias poderão abordar diversas perspectivas, articulando-as, dentre outros, com os seguintes pontos:

- I - Boas práticas e modelos inovadores na área de drogas;
- II - Intersetorialidade;
- III - Educação;
- IV - Saúde;
- V - Assistência Social;
- VI - Segurança Pública;
- VII - Direitos Humanos;
- VIII - Redução de Riscos e de Danos;
- IX - Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);
- X - Saúde do Trabalhador;
- XI - Violência;
- XII - Gênero;
- XIV - Criança e adolescente;
- XIV - Juventude;
- XV - População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT);
- XVI - População em situação de rua;
- XVII - População em situação de Privação de Liberdade;
- XVIII. População Negra;
- XIX - Povos e Comunidades Tradicionais: povos indígenas, quilombolas, comunidades de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, caboclos, pescadores artesanais, pomeranos, ciganos, dentre outros;
- XX - Pessoa Idosa;
- XXI - Pessoa com Deficiência;
- XXII - Diversidade Religiosa;
- XXIV - Trabalho análogo ao escravo.

§ 2º As legislações sobre drogas poderão ser pesquisadas no Portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (www.obid.senad.gov.br) e no Portal Brasil (www.brasil.gov.br/crackpossivelvencer), sendo que as demais referências citadas poderão ser consultadas no sítio da Presidência da República (www.presidencia.gov.br/legislacao).

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Os participantes devem ser estudantes universitários devidamente matriculados em qualquer curso de graduação das Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 4º A autoria da monografia poderá ser individual ou em grupo, com no máximo de 3 (três) alunos, sendo admitida apenas uma monografia por autor ou grupo de alunos.

Art. 5º As Instituições de Ensino Superior deverão estimular a participação de todos os estudantes universitários, sem limites de participação de monografias por turma ou Instituição, devendo ser observado, obrigatoriamente, a limitação de uma monografia por estudante ou por grupo de, no máximo, 3 (três) estudantes universitários.

Art. 6º É de responsabilidade de cada concorrente conhecer todos os termos deste regulamento, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas nos portais www.obid.senad.gov.br, www.senad.gov.br e www.ciee.org.br.

Parágrafo único. O regulamento estará disponível no Diário Oficial da União, no portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID (www.obid.senad.gov.br) e no portal do Centro de Integração Empresa-Escola (www.ciee.org.br).

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será gratuita e efetivada mediante o envio da monografia, juntamente com a(s) ficha(s) de inscrição preenchida com letra legível e assinada manualmente e a(s) declaração(s) de matrícula do(s) concorrente(s) para o seguinte endereço:

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
XIV Concurso Nacional de Monografia
Esplanada dos Ministérios - Bloco "T" - Anexo II - Sala 228

CEP 70064-900 - Brasília/DF

§ 1º Serão exigidos cédula de Identidade (RG) e CPF, em fase posterior ao julgamento, apenas para habilitação dos ganhadores.

§ 2º No caso da monografia produzida por um grupo, cada participante deverá preencher individualmente uma ficha de inscrição e enviá-la, com a respectiva declaração de matrícula, juntamente com o trabalho concorrente.

Art. 8º A ficha de inscrição e a declaração de matrícula não deverão ser fixadas na monografia, para que os concorrentes não sejam identificados, porém devem ser enviados no mesmo envelope.

Art. 9º Os universitários que não tiverem acesso à ficha de inscrição deverão encaminhar os dados abaixo, sem abreviações, numa folha avulsa, em separado da monografia:

- § 1º Sobre o concorrente:
 - I - Nome completo.
 - II - Data de nascimento.
 - III - Endereço completo.
 - IV - Telefone e e-mail.
 - V - Nome do curso.
 - VI - Período/ semestre do curso.

§ 2º Sobre a Instituição de Ensino Superior:

I - Nome.

II - Endereço completo.

III - E-mail e endereço na web.

Art. 10. O recebimento das monografias pela SENAD, juntamente com a ficha de inscrição e a declaração de matrícula, significa a inscrição no concurso.

Art. 11. A ficha de inscrição estará disponível:

I - No portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID (www.obid.senad.gov.br).

II - No sítio do Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE (www.ciee.org.br).

III - No Portal Brasil (www.brasil.gov.br/crackpossivelvencer).

Art. 12. A SENAD e o CIEE não se responsabilizam pelos trabalhos que forem danificados e/ou extraviados durante o transporte, cabendo ao proponente a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

Art. 13. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente eliminadas.

Parágrafo único. Os custos com a postagem correrão por conta do concorrente, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da SENAD e do CIEE.

Art. 14. É vedada a inscrição de participantes:

I - que sejam servidores da SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II - que estejam prestando serviços à SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

III - que sejam membros da comissão julgadora e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

IV - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso;

V - que sejam funcionários do CIEE e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

Art. 15. Não poderão participar do XIV Concurso Nacional de Monografia os vencedores das edições anteriores do concurso.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16. Os trabalhos deverão ser apresentados de acordo com as seguintes especificações, com o objetivo de padronizar a dimensão e a qualidade do material produzido pelos concorrentes, com vistas a homogeneizar a avaliação dos critérios por parte da comissão julgadora:

I - Papel formato A4.

II - Fonte Arial, corpo 12, espaçamento entre as linhas de 1,5.

III - Conter no mínimo 20 e no máximo 30 laudas, todas devidamente numeradas, inclusive os anexos, se houver.

IV - Margens - esquerda: 3 cm; direita: 2 cm; superior: 3 cm; inferior: 2 cm.

V - Notas de rodapé, se houver, fonte Arial, tamanho 10.

VI - A capa deve conter apenas o título da monografia e a cidade/ano.

VII - A monografia deverá ser apresentada sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente.

VIII - Materiais ilustrativos, como tabelas e figuras, devem ser numerados consecutivamente, conter um breve título e, quando for o caso, incluir legendas e fontes.

IX - Conter resumo com no máximo 500 palavras, que explicita sucintamente o(s) objetivo(s) e as principais ideias apresentadas no trabalho.

X - Conter introdução: trata-se de uma apresentação sucinta de informações sobre a natureza do trabalho, sua importância e seu(s) objetivo(s).

XI - Conter desenvolvimento: trata-se do corpo da monografia, formado pela dissertação detalhada das principais informações que emergiram da pesquisa bibliográfica. As fontes de consulta (bibliografia) deverão ser citadas ao longo do texto, seguindo o modelo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao final de cada informação, conceito ou ideia. O conteúdo da dissertação deverá estar fundamentado em bibliografia atual e pertinente, preferencialmente artigos científicos publicados em periódicos que abordem o tema. Todos os materiais ilustrativos, se incluídos, também devem ser citados no texto.

XII - Conter conclusão: deve abordar, de forma clara e sintética, as principais respostas ao(s) objetivo(s) da monografia.

XIII - Conter referências bibliográficas completas: trata-se da relação de fontes bibliográficas citadas no texto, cada qual com suas especificações, como título, autoria, características da publicação, páginas e ano. As referências devem seguir as orientações da ABNT.

§ 1º Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

§ 2º A SENAD, o CIEE e a comissão julgadora estão eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria do trabalho inscrito, devendo seus autores responderem, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

Art. 17. Os participantes, ou grupo de participantes, deverão encaminhar o trabalho em mídia eletrônica (CD-R ou DVD-R ou similar) no formato texto (Word, PDF ou similar), juntamente com três cópias impressas.

CAPÍTULO VI - DO PRAZO

Art. 18. Serão aceitas apenas as monografias recebidas com a data de recebimento até o dia 27 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.